

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-REGISTRO
CPP- 004/2025

1 - PREÂMBULO

O **Instituto Tocar**, fundado em 25 de maio de 2001, com sede no SGAN 914, Conjunto F, Modulo C, Casa 01, Sala 03, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.790-146, em atendimento ao disposto nos **Termo de Fomento nº 965119/2024, decorrente da Emenda Parlamentar nº 40820003, proveniente da Emenda Individual Impositiva da Senadora Federal Leila Barros**, atendendo ao previsto no termo dos incisos XIX e XX do art. 42 e seguindo o previsto no art. 46, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, estabelecem as condições de participação deste Edital, e desse modo, torna pública a realização de Cotação Prévia de Preços para Contratação de **Assessoria de Comunicação e Serviços de Campanha Digitais**.

ATIVIDADE	DATA LIMITE
LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	22/05/2025
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/05/2025
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	02/06/2025
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	03/06/2025
DATA DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA COTAÇÃO:	04/06/2025
DATA DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO SE HOVER	10/06/2025

1.1. Integram este Edital de Cotação Prévia de Preços os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de preço - Modalidade: Menor Preço;
- c) Anexo III - Documentos Referentes à Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
- f) Anexo VI - Minuta de Instrumento de Contrato.

2 - DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto a Contratação de **Assessoria de Comunicação e Serviços de Campanha Digitais**, cujo as condições e especificações estão detalhada no termo de referencia anexo I deste edital.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderá participar desta Cotação Prévia de Preço Pessoa Jurídica com experiência na área de atuação, e que já tenha prestado serviços igual ou semelhantes, e pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital.

3.1.2. Seguir os respectivos atos constitutivos citados por este edital;

3.1.3. Atender a todas as exigências documentais constantes deste Edital e seus Anexos, ao apresentar os documentos nele em original ou por qualquer processo de cópia.

3.2. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de:

3.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.2.3. Pessoa Jurídica que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. Pessoa Jurídica suspensa temporariamente de participar de cotações; e

3.2.5. Responsável da concorrente que esteja com seu CPF irregular junto aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento desta concorrência obedecerá às regras deste Edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no que couber. As propostas de Preço e habilitação técnica deverão ser enviadas via correio eletrônico, para o endereço: institutotocar@gmail.com, com assunto: **COTAÇÃO DE PREÇO 004/2025**, ou entregue pessoalmente em nosso endereço físico situado na **ST SGAN QD 914, módulo F, casa 01, Sala 3 – Asa Norte – Brasília - DF**.

4.2. Inicia-se com a análise das **Propostas de PREÇO**, onde deverá ser anexada proposta de preço global.

4.3. Posterior será analisada a documentação de habilitação e melhor qualificação técnica, onde deverá conter cópia de Instrumento jurídico de comprovação seja ele atestado e/ou certidões de capacidade técnica, que deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados, neles constando a discriminação dos serviços onde conste que já prestou serviços igual ou similar ao objeto deste edital.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

TERMO DE FOMENTO 965119/2024				
Descrição dos serviços	Tipo de Contratação	Qtd de Produto	Valor Unitário do Serviço	Valor Total
Prestação Assessoria de Comunicação e Serviços de Campanha Digitais.	Pessoa Juridica	5,00	R\$ 3.341,00	R\$ 16.705,00
Total Geral dos Serviços			R\$ 16.705,00	

OBS: Os serviços a serem contratados serão realizados pelo período de até 10 meses, conforme contrato.

6 - DA MODALIDADE

6.1. As propostas serão avaliadas pelo tipo de **MENOR PREÇO** onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

6.2. As propostas cujo valores tiverem acima do valor de referencia ou os preços estiverem inexequíveis serão desclassificadas.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Cotação, correrá à conta dos recursos específicos consignados do **Termo de Fomento nº 965119/2024**.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento em favor do participante vencedor será efetuado de acordo com as entregas previstas no contrato, e na proposta apresentada e ainda de acordo com este edital e conforme cronograma de desembolso do contrato a ser firmado. A obrigação de pagar se dará ao final de cada serviço realizado, com intervalo de pelo menos 10 (dez) dias entre cada uma até o 5º dia do mês vincendo.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços/Boletos, ou outro documento que comprove os serviços, e que será conferida e atestada por algum responsável do Instituto Toccar. Nenhum pagamento será efetuado à vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo definido para vigência do contrato será de até 10 (seis) meses a partir de

sua assinatura correspondendo as entregas prevista no neste edital e especificado os serviços no Anexo I deste Edital.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 meses, desde que haja interesse entre as partes, não ultrapassando o limite estabelecido em lei.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O vencedor que descumprir as condições desta COTAÇÃO, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração do Instituto Tocar;
- Pela inexecução total ou parcial das condições desta COTAÇÃO;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em cotações de preços e impedimento de contratar com o Instituto Tocar pelo por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. Após cada fase da Cotação, os Autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo de 05 dias úteis à interposição de recursos.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação dos mesmos, será o resultado da cotação submetido ao Presidente do TOCAR para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta cotação ao vencedor.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos serão dirigidos ao TOCAR somente após a divulgação do resultado provisório do vencedor, por intermédio da Comissão Permanente de Cotação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, que devidamente informado, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.2. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

13 - DOCUMENTOS DE FIRMAMENTO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado, a Pessoa Jurídica vencedora deverá apresentar no período de 02 dias corridos os documentos citados no ANEXO III para assinatura do contrato.

13.2. O objeto deste COTAÇÃO será adjudicado ao concorrente cuja proposta seja considerado vencedor.

13.2. A Adjudicação será feita na totalidade do objeto cotado, considerando-se o menor preço apresentado na proposta, desde que atenda às especificações constantes nesta Cotação e respectivos anexos.

14 – DO CONTRATO

14.1. O Contrato decorrente da presente Cotação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto 11.948/2024 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no que couber, e de acordo com a minuta anexa ao presente edital.

14.2. O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir de comunicado expedido pelo TOCAR.

14.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando socotado durante seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TOCAR.

14.4. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o concorrente vencedor por despacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o TOCAR tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou só conhecida após o julgamento da presente Cotação, e que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da concorrente, assegurada a ampla defesa.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativas a presente COTAÇÃO.

15.2. O resultado desta Cotação será comunicado no sitio do TOCAR o qual estará transparente para todos que quiserem realizar sua verificação.

15.3. Se o concorrente vencedor deixar de cumprir o objeto ora cotado, sem justificativa

por escrito e aceita pelo Presidente do TOCAR, ficará extinto o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e será convocado outro conforme sua ordem de classificação.

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no objeto da presente Cotação poderá ser adjudicado aos concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo concorrente vencedor, inclusive quanto ao preço e prazo.

15.5. A presente Cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o Instituto TOCAR, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da instituição ou por necessidade administrativa.

15.6. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento da documentação dos concorrentes, dando publicidade à decisão ou até mesmo cancela-lo em parte ou em todo.

15.7. O Instituto TOCAR caso necessário poderá divulgar o nome, dados e imagem dos dos participantes do presente edital, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

15.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Cotação do TOCAR pelo e-mail: institutotocar@gmail.com.

Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Cotação.

Brasília-DF, 22 de maio de 2025.



Maria Regina Almeida
Presidente
Instituto Tocar

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de **Prestação Assessoria de Comunicação e Serviços de Campanha Digitais**, cujas características técnicas estão descritas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para realização dos serviços esta diretamente liga ao projeto, o que destaca que está diretamente relacionada à emergência de ações de combate à violência contra mulheres, que se fortalecem principalmente com o apoio mútuo entre mulheres por meio de ações educativas, integrativas, afetivas e efetivas. Uma rede de apoio bem estruturada pode oferecer suporte emocional, orientação jurídica e acesso a serviços de saúde e segurança, proporcionando às mulheres um ambiente seguro e acolhedor para lidar com as situações de violência e na busca de ajuda. A violência de gênero e a desigualdade ainda são problemas persistentes em muitas sociedades, afetando negativamente a vida e o bem-estar das mulheres.

Nesse contexto, o fortalecimento das associações e organizações que integram a rede de apoio se mostra fundamental para combater essas questões e promover uma sociedade mais justa e igualitária. A violência contra as mulheres é uma grave questão social que afeta milhares de mulheres no Brasil.

A seguir, alguns dados específicos sobre a violência contra as mulheres na capital federal:

- **Violência doméstica:** De acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), em 2022, foram registrados mais de 14 mil casos de violência doméstica em Brasília. Esses casos incluem agressões físicas, psicológicas, sexuais e outras formas de violência praticadas no ambiente doméstico.

- **Feminicídio:** O feminicídio, que é o assassinato de mulheres em razão de gênero, também é uma preocupação em Brasília. Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em 2023, foram registrados 30 casos de feminicídio no DF.

- **Medidas protetivas:** As medidas protetivas de urgência, que são medidas judiciais para garantir a segurança das mulheres vítimas de violência, também são solicitadas em Brasília.. Segundo a Juíza Fabriziane Zapata, Coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher (NJM), foram registradas 16.849 ocorrências policiais por violência contra a mulher, no Distrito Federal, em 2022. “No mesmo ano, foram 1.762 casos de descumprimentos de medidas protetivas registrados

na Secretaria de Segurança Pública (SSP/DF)

- Atendimento às vítimas: O Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) é uma instituição em Brasília que oferece atendimento multidisciplinar a mulheres em situação de violência. Em 2022, o CEAM realizou mais de 15 mil atendimentos, abrangendo serviços como acolhimento, orientação jurídica, psicossocial e encaminhamento para outras instituições.

- Denúncias: A Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Central 180) é um canal de denúncias e orientações disponível em todo o país. Em Brasília, a Central 180 registrou cerca de 4 mil denúncias de violência contra as mulheres em 2022.

Desde modo, desenvolvemos uma metodologia que foi transformada em um programa de formação denominado, “Acolhimento afetivo ToCAR”. A referida metodologia está estruturada em cinco pilares de aprendizado e desenvolvimento: 1- Qualidade de presença; 2- Olhar Atento; 3- Escuta Empática; 4- Integração Corpo e Mente; 5- Encaminhamento efetivo. E como parte essencial do programa, realizamos orientações e atendimentos terapêuticos como abordagem integradora de conhecimento, prevenção e cuidado da saúde e bem estar. O programa objetiva capacitar profissionais que atuam em instituições, abrigos, unidades de acolhimento, contribuindo para o fortalecimento da rede de apoio e no desenvolvimento de práticas e políticas institucionais que priorizem a segurança, a autonomia e o empoderamento das mulheres. Estamos em fase de execução do projeto Conect@r Mulheres – Unidas na Diversidade, com previsão de encerramento da 1ª edição em agosto de 2024.

Por fim o serviço a ser contratado dará transparência nas atividades a serem realizadas do projeto, bem como divulgar todas as ações que serão realizadas no decorrer da formação dos gestores, itinerâncias nas instituições e atividades prevista no plano de trabalho.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

As entregas dos serviços são:

- I. Assessoria de Imprensa (Período: 6 meses)
- II. Elaboração de releases e boletins institucionais;
- III. Relacionamento com a imprensa local, regional e nacional;
- IV. Sugestão de pautas, agendamento de entrevistas;
- V. Clipping de matérias;
- VI. Apoio em eventos com cobertura jornalística.
- VII. Realização de Lives Conect@r Mulheres (Período: 6 meses)

- VIII. Planejamento de roteiros com temáticas diversas do universo feminino;
- IX. Realização de 10 lives temáticas de 1h (total de 10h);
- X. Transmissão via plataforma com distribuição simultânea nas redes sociais;
- XI. Coordenação técnica das transmissões;
- XII. Apoio à curadoria dos temas e convidados.
- XIII. Criação e Gestão do Blog Conect@r Mulheres (Período: 6 meses)
- XIV. Criação e estruturação do blog;
- XV. Planejamento editorial com temáticas diversas do universo feminino;
- XVI. Publicação de 10 artigos originais (entrevistas, relatos, políticas públicas, infográficos, etc.).
- XVII. Gestão de Redes Sociais (Período: 7 meses)
- XVIII. Planejamento estratégico;
- XIX. Elaboração de calendário editorial;
- XX. Captação de imagens e registros de atividades em 10 instituições sociais (pelo menos 2 registros por instituição)
- XXI. Criação de conteúdos para Instagram, Facebook e YouTube (cards, vídeos, stories, reels, etc.);
- XXII. Monitoramento de engajamento e interação com público;
- XXIII. Upload de vídeos, cobertura de ações e divulgação de eventos do projeto.

3.2. RESULTADOS ESPERADOS

- I. Ampliação da visibilidade do projeto e de suas ações;
- II. Engajamento qualificado com o público-alvo;
- III. Disseminação de conteúdos formativos e inspiradores;
- IV. Promoção da equidade de gênero e fortalecimento da cidadania feminina.

4. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratação dos serviços será pela modalidade de **MENOR PREÇO**.

4.2. Os serviços serão pagos conforme cada entrega e produto realizada, emitindo a empresa a respectiva nota fiscal, que será analisada e aprovada pela administração do **INSTITUTO TOCAR**, para liberação e liquidação.

4.3. Tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade da contratada.

4.4. O endereço oficial para o envio da nota fiscal é no email institutotocar@gmail.com, ou

entregue pessoalmente em nosso endereço físico situado na **ST SGAN QD 914, módulo F, casa 01, Sala 3 – Asa Norte – Brasília - DF-** das 08h30min às 11h50min e das 14h00min às 17h45min - Tel: (61) 3323-6992.

4.5. O pagamento será efetuado pelo **INSTITUTO TOCAR** no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços, por meio do atesto da Nota Fiscal/Faturas correspondente, pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

4.6. O **INSTITUTO TOCAR** reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

**ANEXO II
MODALIDADE: MENOR PREÇO**

(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURIDICA/FISICA PROPONENTE)

Cotação Previa de Preço n. XXX/2025 para **Contratação de profissional/empresa especializado para Prestação de Serviços de Comunicação e Produção Executiva**

Ao TOCAR

Proposta que faz a pessoa física/jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado no (a) _____, em conformidade com o Cotação Previa de Preço n.XXX/2024.

Portanto, oferecemos a esse Instituto ToCAR o preço a seguir indicado, para a prestação de Serviços Financeiros, descritos no **EDITAL Nº XXXX**.

TERMO DE FOMENTO 965119/2024				
Descrição dos serviços	Tipo de Contrat ação	Qtd de Produto	Valor Unitário do Serviço	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> Prestação de Assessoria de Comunicação e Serviços de Campanha Digitais. <p>As entregas dos serviços são:</p> <ul style="list-style-type: none"> Assessoria de Imprensa (Período: 6 meses) Elaboração de releases e boletins institucionais; Relacionamento com a imprensa local, regional e nacional; 	Pessoa Jurídica	5,00	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

<ul style="list-style-type: none"> • Sugestão de pautas, agendamento de entrevistas; • Clipping de matérias; • Apoio em eventos com cobertura jornalística. • Realização de Lives Conect@r Mulheres (Período: 6 meses) • Planejamento de roteiros com temáticas diversas do universo feminino; • Realização de 10 lives temáticas de 1h (total de 10h); • Transmissão via plataforma com distribuição simultânea nas redes sociais; • Coordenação técnica das transmissões; • Apoio à curadoria dos temas e convidados. • Criação e Gestão do Blog Conect@r Mulheres (Período: 6 meses) • Criação e estruturação do blog; • Planejamento editorial com temáticas diversas do universo feminino; • Publicação de 10 artigos originais (entrevistas, relatos, políticas públicas, infográficos, etc.). • Gestão de Redes Sociais (Período: 7 meses) • Planejamento estratégico; • Elaboração de calendário 				
--	--	--	--	--

<p>editorial;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Captação de imagens e registros de atividades em 10 instituições sociais (pelo menos 2 registros por instituição) • Criação de conteúdos para Instagram, Facebook e YouTube (cards, vídeos, stories, reels, etc.); • Monitoramento de engajamento e interação com público; • Upload de vídeos, cobertura de ações e divulgação de eventos do projeto. 				
Total Geral dos Serviços			R\$ XXXXX	

OBS: Os serviços a serem contratados serão realizados pelo período de até 10 meses, conforme contrato

Dados da Pessoa Jurídica:

Nome: _____
 CNPJ nº: _____
 Endereço: _____
 Fone: _____
 Email: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Dados Bancario: AGENCIA/CONTA TIPO DE CONTA.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____
 RG nº: _____
 CPF nº: _____
 Fone: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Prazo para execução dos serviços: imediato, contados da assinatura do contrato.

As propostas deverão ser enviadas via correio eletrônico institutotocar@gmail.com ou em nosso endereço físico.

Brasília-DF _____ de _____ de 2025.

 (Nome e assinatura do representante legal)



ANEXO III DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURIDICA E FISICA
PROPONENTE)**

Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, quando socotados:

Documentos Referentes à Habilitação Pessoa Jurídica:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF do Representante Legal;
- Modelo de declaração de idoneidade;
- Modelo de declaração de inexistência de empregado menor;
- Atestados de Capacidade técnica e Currículo dos profissionais que irão realizar os serviços.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE COTAÇÃO PRÉVIA Nº XX/2025

MODALIDADE: MELHOR TECNICA

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

Ref.: Cotação Previa nº XX/2025

....., inscrito no CNPJ n., situada a Rua, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para concorrer com Instituto Tocar.

Local e data

Nome e Assinatura// carimbo do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR
COTAÇÃO PREVIA n° XX/2024

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

PREENCHER SOMENTE PESSOA JURIDICA

Ref.: Cotação Prévia n° XX/2025

..... inscrito no CNPJ n. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n.DECLARA para fins do disposto pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

.....

Nome e Assinatura/carimbo do representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO - VI

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE CAMPANHA DIGITAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO TOCAR** E A **XXXXXXXXXX**

O **Instituto Tocar**, fundado em 25 de maio de 2001, com sede no SGAN 914, Conjunto F, Modulo C, Casa 01, Sala 03, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.790-146, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, RG n.º _____ expedida pela _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada “**CONTRATADA**”, e de acordo com o processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° XX/2025, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas atendendo ao previsto no termo dos incisos XIX e XX do art. 42 e seguindo o previsto no art. 46, da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, arts 36 a 40, do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE CAMPANHA DIGITAIS para a execução de atividades do Projeto XXXXX - XXXXXXXXXXXXX firmado entre o Instituto Tocar e XXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Cotação Prévia de Preços nº ____/2025 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação;
- c) A proposta registrada;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de Cotação, sob a modalidade de Cotação Prévia de Preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, no site do TOCAR (<https://institutotocar.org/cotacao-de-precos/>).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados para vigência do contrato será de até 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por sucessivos períodos não ultrapassando o limite máximo estabelecidos em lei de 60 meses, ou rescindido o contrato a qualquer tempo conforme as observações na Clausula

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do **INSTITUTO TOCAR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse do TOCAR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **INSTITUTO TOCAR** ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **INSTITUTO TOCAR**, quando da execução dos serviços contratados;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo **INSTITUTO TOCAR**;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **INSTITUTO TOCAR** e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da Cotação, ficando ainda o **INSTITUTO TOCAR** isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- f) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital.
- g) Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo e na proposta apresentada;
- h) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo e na proposta apresentada;
- i) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;

- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser socotados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, por meio do **INSTITUTO TOCAR**, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e RPA, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Por atraso no pagamento das faturas, a **CONTRATANTE** ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Termo de fomento nº, firmado entre o **INSTITUTO TOCAR** e o XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. já incluídos os impostos, o qual será pago mensalmente, conforme discriminado na proposta apresentada, mediante a apresentação de nota fiscal/Fatura e ou emissão de RPA dos serviços o qual poderá sofrer alteração desde que seja comprovada e não ultrapassado o limite previsto na proposta. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário ou boleto emitido em nome e em favor da representante da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos eventos realizados e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e/ou RPA.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, subsidiária aos arts. 155 a 162 da Lei 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30(trinta) dias para a **CONTRATANTE** e para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a concorrente ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da concorrente adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III – Impedimento de concorrer e contratar com o INSTITUTO TOCAR pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da efetiva rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas se houver deverá ser aplicadas e recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando o **INSTITUTO TOCAR** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **INSTITUTO TOCAR** ;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **INSTITUTO TOCAR**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do **INSTITUTO TOCAR**, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as cotações;
- f) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
- k) Unilateralmente de acordo com as partes;

l) E por entrega antecipada dos produtos e serviços realizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito do **INSTITUTO TOCAR**;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Cotação, desde que haja conveniência para o **INSTITUTO TOCAR**;

III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da concorrente vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, na presença de 02(duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília/DF, xx de xx de 2025.

p/Contratante

p/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°